



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

DECRETO Nº 003 DE 30 DE MARÇO DE 2023

“ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Claraval MG, Jorge Luiz Garrocini Junior, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido o calendário de feriados e decreta pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal De Claraval-MG no ano de 2023, conforme legislação corrente, conforme segue:

<i>Dia/Mês</i>	<i>Semana</i>	<i>Evento</i>	<i>Tipo</i>
6 de Abril	QUI		Ponto Facultativo
7 de Abril	SEX	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
21 de Abril	SEX	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	SEG	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
8 de Junho	QUI	Corpus Christi	Feriado Municipal
9 de Junho	SEX		Ponto Facultativo
20 de Agosto	DOM	São Bernardo Abade	Feriado Municipal
7 de Setembro	QUI	Independência do Brasil	Feriado Nacional
8 de Setembro	SEX		Ponto Facultativo
12 de Outubro	QUI	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13 de Outubro	SEX		Ponto Facultativo
28 de Outubro	SAB	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de Novembro	QUI	Finados	Feriado Nacional
3 de Novembro	SEX		Ponto Facultativo
15 de Novembro	QUA	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro	SEG	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
11 de Dezembro	SEG		Ponto Facultativo



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval – MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

12 de Dezembro	TER	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
25 de Dezembro	SEG	Natal	Feriado Nacional
26 de Dezembro	TER		Ponto Facultativo

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Claraval, 30 de março de 2023.


JORGE LUIZ GARROCINI JUNIOR

PRESIDENTE

